



*Presidência do Conselho de Ministros
Gabinete de Secretário de Estado
dos Assuntos Parlamentares*

Requerimento: 2180 / VIII / 2ª

De: Dep. Pedro Duarte

Entrada : 2001 / 09 / 10

Resposta : 2001 / 10 / 02

Transmitida a V. Ex.
2.10.01

**ASSUNTO: Requerimento n.º 2180 / VIII / 2ª
do Senhor Deputado Pedro Duarte (PSD)**

Em resposta ao requerimento em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Ministro da Cultura de transmitir a V. Ex.ª a seguinte informação :

No quadro das suas actividades, o INDEG/ ISCTE propôs-se realizar um curso de pós-graduação em gestão cultural nas cidades e, no âmbito deste programa, o Presidente daquela instituição veio solicitar a este Ministério, por ofício de 5 de Março de 2001, o patrocínio desta iniciativa, através da atribuição de bolsas de estudo a candidatos que pretendessem frequentá-la.

Face ao pedido, o Ministro da Cultura remeteu-o, em 17 de Abril de 2001, para o Fundo de Fomento Cultural (FFC). O Conselho Administrativo do FFC pronunciou-se em 30 de Julho de 2001 no sentido de não existir regulamento que confira a regularidade da referida atribuição, enquanto bolsa de estudo, encontrando-se o apoio solicitado para a frequência de cursos no território nacional fora do âmbito das acções deste Ministério.

Recebida a referida informação foi a mesma presente a despacho do Senhor Ministro da Cultura que, em 10 de Agosto de 2001, manifestou a sua concordância. Todavia, importa realçar que não foi proferido qualquer despacho a conceder a bolsa de estudo, pelo que, ao contrário do que alega o Senhor Deputado Pedro Duarte, não há alteração de critério, para fundamentar a "anulação" de um acto que nunca existiu.